

## **Proposta de Regulamento para o Cartão-jovem Municipal do Concelho do Peso da Régua**

### **Preâmbulo**

A criação do Cartão Jovem Municipal tem como objetivo conceder benefícios, isenções e descontos na utilização, compra de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes no concelho do Peso da Régua, bem como colocar à disposição dos jovens um utensílio que funcione como veículo de informação, divulgação e promoção capaz de aglutinar a juventude e as suas famílias, em volta da cidade e do seu comércio tradicional.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º e alínea g), do nº 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Cartão Jovem Municipal resulta de uma parceria estabelecida entre o Município do Peso da Régua e a Movijovem, com logótipo da cidade e pretende garantir vantagens económicas, tendo como objetivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da Autarquia que visem o bem – estar, realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

Assim:

Para efeitos do disposto no nº 7 do art.º 112º e no art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal do Peso da Régua, nos termos do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos dos art.º 96º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação e publicação para recolha de sugestões, da presente proposta de regulamento.

## **Artigo 1º**

### **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do Concelho do Peso da Régua.

## **Artigo 2º**

### **Objeto**

1- O presente regulamento tem como objeto a criação do Cartão-Jovem Municipal dirigido aos jovens residentes no concelho do Peso da Régua, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos.

2- O presente regulamento define os objetivos, as condições de acesso ao Cartão-Jovem Municipal, bem como os procedimentos a adotar para a atribuição do mesmo.

3- Este Cartão será Co-Branded (dupla marca), ou seja, de um lado Cartão-Jovem (nacional) e do outro será o Cartão-Jovem Municipal.

## **Artigo 3º**

### **Validade do Cartão-Jovem Municipal**

1- O Cartão-Jovem Municipal deverá ser renovado anualmente, sendo válido a partir do momento em que é adquirido, caducando no dia em que o utente fizer 30 anos.

2- O Cartão-Jovem Municipal é válido em todo o concelho e deverá ser adquirido nos serviços de ação social da Câmara Municipal do Peso da Régua ou em local a designar.

3- Em caso de perda ou extravio, deverá ser emitido um novo cartão, com o inerente pagamento do custo respetivo e repetição de todo o processo.

4- Aos titulares do Cartão-Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue um exemplar do Regulamento do cartão, ao qual ficam sujeitos, bem como o respetivo guia de descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto e toda a

informação disponibilizada pela Movijovem, relativamente às vantagens gerais do cartão jovem fora do território do Município.

#### **Artigo 4º**

##### **Emissão e custos**

- 1- O Cartão-Jovem Municipal será emitido pelo Município do Peso da Régua e terá o custo de 10 (dez) euros.
- 2- As receitas de venda do Cartão-jovem Municipal reverterão a favor da Câmara Municipal.
- 3- O Cartão-jovem Municipal resulta de uma parceria entre o Município do Peso da Régua e a Movijovem, formalizada através de protocolo celebrado entre ambas as entidades.

#### **Artigo 5º**

##### **Objetivos e Vantagens**

- 1- O objetivo da criação do Cartão-Jovem Municipal é o de garantir vantagens económicas, tendo como objetivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.
- 2- O Cartão-Jovem Municipal concederá descontos nas infraestruturas e nos equipamentos municipais discriminados no anexo 1 publicado no presente regulamento, bem como em outros que posteriormente venham a ser acrescentados.
- 3- O cartão jovem municipal do Peso da Régua concederá descontos a nível local e ainda benefícios previstos no guia do cartão jovem geral.

#### **Artigo 6º**

##### **Generalidades**

- 1- Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que permitirá a tradução das preferências e aspirações dos jovens, bem como possibilitará a emissão constante e correta de todas as atividades da Câmara Municipal vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se, no entanto, as questões legais abrangidas pela proteção de Dados Pessoais e Nominativos.

- 2- As empresas, associações e estabelecimentos comerciais interessados em aderir, e que por via disso procurem fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, vales de descontos e/ou ofertas, deverão preencher e outorgar formulário próprio e entrega-lo na Câmara Municipal do Peso da Régua.
- 3- As vantagens do Cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano, com exceção nos períodos de saldos, liquidações, promoções, campanhas ou outras vendas com reduções de preços dos estabelecimentos comerciais, de acordo com regulamentação e leis em vigor e não é cumulativo com outras promoções, nomeadamente respeitantes a estabelecimentos comerciais e/ou eventos camarários.

### **Artigo 7º**

#### **Locais de Utilização**

- 1- O Cartão-Jovem Municipal é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão. A editar e a fornecer pela Câmara Municipal ou por outra entidade legalmente autorizada.
- 2- O Cartão-Jovem Municipal será validamente utilizável em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espetáculos do Município do Peso da Régua, constantes no anexo 1 do presente regulamento, bem como outros aderentes ao projeto.

### **Artigo 8º**

#### **Intransmissibilidade**

- 1- O Cartão-jovem Municipal é um título pessoal intransmissível. Não pode, em caso algum, ser revendido ou emprestado; as vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão, e os descontos concedidos pelo cartão não são acumuláveis.
- 2- As entidades, associações ou empresas junto das quais é válido o Cartão-Jovem Municipal podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem ser conveniente.

## **Artigo 9º**

### **Atribuição e/ou Utilização fraudulenta**

- 1- Em caso de utilização fraudulenta do Cartão-Jovem Municipal, as empresas, associações e outras entidades aderentes podem reter o título comunicando, imediatamente o facto, ao Município do Peso da Régua.
- 2- Sempre que os utentes constatem o desrespeito das empresas, associações e outras entidades aderentes, com os compromissos assumidos com o Cartão-Jovem Municipal, devem comunica-lo de imediato ao Município do Peso da Régua.
- 3- As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários, em resultado das quais tenha efeito a concessão do cartão, implicam a interdição do acesso por um período mínimo de três anos.
- 4- A penalidade prevista no número anterior será decidida em processo de inquérito.

## **Artigo 10º**

### **Adesão**

- 1- Os documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão-jovem Municipal são:
  - a) Cartão de Cidadão;
  - b) Duas fotografias;
  - c) Formulário próprio a preencher;
  - d) Atestado de residência, emitido pela junta de freguesia da área de residência, no caso de a prova necessária não poder ser feita por outro meio;
- 2- Poderá ser feito um pré-registo no site da Câmara Municipal – quando o serviço estiver disponível – sendo, no entanto, necessário entregar os documentos a anexar ao processo, no prazo de 5 dias úteis a contar do mesmo.

### **Artigo 11º**

#### **Parcerias com outras entidades**

Podem aderir ao Cartão-Jovem Municipal, como parcerias, as entidades, que através de protocolo celebrado com o município do Peso da Régua, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.

### **Artigo 12º**

#### **Omissões ou dúvidas de interpretação**

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

### **Artigo 13º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 1º dia útil após a sua publicação em *Diário da República*.

## ANEXO 1

### DESCONTOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (ART.º 5, N.º 2 DO REGULAMENTO)

Aluguer de equipamentos desportivos	10%
Piscinas municipais	10%*
Construção de Habitação unifamiliar	50%**
Reabilitação de Habitação unifamiliar	isenção**
Tarifa de ligação domiciliária (inclui ligação do contador)	10%

*	Em mensalidades das utilizações iguais ou superiores a 3 vezes por semana
**	Taxas relativas a licenciamento

### DESCONTOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS E EUROPEUS- MOVIOJEM (ART.º 5, N.º 3 DO REGULAMENTO)

### DESCONTOS EM SERVIÇOS, BENS E ARTIGOS NAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA ACIR

Empresa	Serviços, bens e artigos	Desconto
LM Serviços	Serviços disponíveis	10%
Casa Antão	Compra de bens e artigos superiores a 50,00€	10%
Ótica Médica das Beiras, Lda	aquisição de lentes oftálmicas e lentes de contacto	10%
	aquisição de óculos de sol	15%
	aquisição de aros para óculos	20%
GLAMLI	Compras superiores a 100,00€	10%
Livraria e Papelaria Nova Régua, Lda- Livraria Tecliber	Em todos os livros*	10%
	Em todos os auxiliares escolares	10%
	Nos restantes produtos*	10%
Boutique Brás	Em todos os produtos**	20%

*	Excetua-se livros escolares e não acumulável com outras promoções
**	Não acumulável com outras promoções